

PROCESSO SELETIVO DE PARNAÍBA - SEDUC

EDITAL

EDITAL DE ABERTURA
001/2026

EDITAL Nº 001/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição da Lei Complementar nº 93 de 02 de junho de 2025, faz saber que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de professores, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Complementar Municipal nº 93/2025, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira para Secretaria Municipal de Educação, supervisionado pela comissão do Processo, criada pelo Portaria nº 01 de 06 de fevereiro de 2026, que será executado pela Passaporte PDH.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, será organizado e executado pela Comissão do Processo, criada pelo Portaria nº 01 de 06 de fevereiro de 2026, que será executado pela Passaporte PDH.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária para a Rede Municipal de Ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Parnaíba, de acordo o item 3 deste Edital, a critério da Prefeitura Municipal de Parnaíba.

1.2.1 - Os candidatos deverão ter os requisitos mínimos para preenchimento da função temporária do Processo Seletivo Simplificado na data da convocação.

1.2.2 - A contratação terá natureza temporária e precária, não gerando vínculo efetivo, estabilidade ou direito à efetivação.

1.2.3 - A convocação observará a necessidade do serviço e a conveniência administrativa, podendo o candidato ser lotado em qualquer unidade da rede municipal.

1.3 - A seleção para a função temporária de que trata este edital será composta por etapa única e exclusiva – **Prova Objetiva**.

1.4 - O Cronograma e o Conteúdo Programático são partes integrantes do edital e encontram-se, respectivamente, nos Anexos I e II.

1.5 - O candidato deverá observar rigorosamente as formas e meios de divulgação oficiais estabelecidas neste edital, que dar-se-ão por Avisos e Editais, somente através do(a):

a) Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Parnaíba, no site do Município:
<https://dome.parnaiba.pi.gov.br/>.

b) Página da PASSAPORTE PDH <https://passaportepdh.com.br/> neste caso, também os resultados de eventuais Recurso;

1.6 - A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não geram direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade do serviço, à conveniência administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância da ordem classificatória;

1.7 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes;

1.8 - Os pedidos de inscrição significarão a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste edital;

1.9 - O presente edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo:

A) Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

B) Anexo II – Conteúdo Programático para Prova Objetiva

C) Anexo III – Declaração para Candidatos Economicamente Hipossuficientes

D) Anexo IV – Atribuições dos Cargos

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 - São requisitos para contratação temporária:

a) Ter sido aprovado nesse Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal;

c) Ter idade mínima de dezoito anos completos;

d) Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

e) Possuir, escolaridade/habilitação exigida para a função temporária a que irá concorrer, conforme estabelecido no item 3.1 deste edital;

f) Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

g) Estar quite com as obrigações eleitorais;

h) Possuir aptidão física e mental para o exercício da função temporária, comprovado através de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);

i) Não receber proventos de aposentadoria por que caracterizem acumulação ilícita de cargo, na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

j) Cumprir as determinações deste edital.

2.2 - Os candidatos naturalizados deverão ter fluência na língua portuguesa.

2.3 - A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste edital, impedirá na classificação do candidato.

3. DO CARGO, DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E FORMAÇÃO EXIGIDA

3.1 - A seleção de que trata este Edital destina-se ao preenchimento da vaga, conforme especificação abaixo:

ORD.	CARGO	VAGAS A.C.	VAGAS PcD	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO MÍNIMA
01	Professor dos anos iniciais da Educação Básica	180 + C.R.	—	R\$ 2.565,31	20 horas semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior

Legenda: A.C.: Ampla Concorrência; PcD: Pessoa com Deficiência; C.R.: Cadastro de Reserva.

3.2 - Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas para cada função temporária, no presente Processo Seletivo Simplificado, para os candidatos com deficiência em função compatível com a sua aptidão, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), condicionado, entretanto à apresentação de laudo médico estabelecendo a compatibilidade entre função temporária e a deficiência do candidato.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - As pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo.

4.2 - Para os fins deste edital, e em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009) e a Lei nº 13.146/2015, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas seguintes categorias:

a) As discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004;

b) Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; c) Pessoas com visão monocular, conforme a Lei nº 14.126/2021, em consonância com o entendimento da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.3 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. O candidato deficiente visual ou amblíope deverá solicitar prova específica, por escrito e especificar o tipo de deficiência e a função temporária em que se inscreveu. Os candidatos que não o fizerem até o término da inscrição, sejam quais forem os motivos alegados, não terão a prova especial preparada.

4.4 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº3.298/1999, em especial no seu Art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.4.1 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar essa condição e tipo de deficiência, preenchendo o campo, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverá, obrigatoriamente, enviar o Laudo médico até o último dia de inscrição, através do próprio site, na área do candidato. Caso o candidato não envie o laudo médico como comprovação da sua deficiência, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da Inscrição.

4.4.2 - O Laudo médico deverá ter data de emissão de até 6 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital

4.5 - Será assegurada à pessoa com deficiência a participação em igualdade de condições, com a garantia de adaptações razoáveis, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 - A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

§ 1º. Os candidatos poderão obter o **Manual do Candidato** gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Parnaíba <https://dome.parnaiba.pi.gov.br/>, bem como no site da Passaporte PDH <https://passaportepdh.com.br/>.

5.2 - As inscrições serão realizadas no período de **24/04/2026 ATÉ 29/05/2026, única e exclusivamente VIA INTERNET pelo site <https://passaportepdh.com.br/>.**

- a) O valor da taxa de Inscrição, NÍVEL SUPERIOR, é de **R\$ 110,00 (CENTO E DEZ REAIS)**
- b) Para se inscrever o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, ler e aceitar o conteúdo do edital, em campo próprio do sistema e transmitir os dados pela Internet;
- c) Digitar corretamente os dados cadastrais e a opção da função temporária. As informações prestadas na ficha de inscrição, via Internet, são de inteira responsabilidade do candidato;
- d) Imprimir o Boleto Bancário e realizar o pagamento em qualquer Agência Bancária vinculada ao Sistema de Compensação Nacional, ou através do QR CODE (pix) que consta no boleto, até a data de vencimento, dia **01/06/2026**.
- e) Todos os boletos gerados na página para o pagamento da taxa de inscrição contêm os dígitos **00190.00009** no início da linha digitável do código de barras. Portanto, é recomendável que o examinando se certifique de que o computador que está utilizando para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou malwares, tendo em vista a possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento ou da chave pix, ocasionando a não quitação do boleto.
- f) As inscrições somente serão confirmadas após a compensação do boleto bancário;
- g) A segunda via do boleto bancário somente estará disponível até as 23h59min do dia **01/06/2026**.
- h) Será indeferida a inscrição do candidato que não tenha preenchido corretamente o RI (Requerimento de Inscrição), na inscrição via Internet, e/ou que não tenha quitado a respectiva taxa de inscrição até o terceiro dia após o término das inscrições.

5.3 - O resultado do deferimento das inscrições ocorrerá no dia **05/06/2026**. O candidato deverá conferir, no endereço eletrônico <https://passaportepdh.com.br/se> os dados da inscrição efetuada via Internet, foram recebidos, e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a **PASSAPORTE PDH** através do e-mail: pdhconcursos@gmail.com, até 72h (setenta e duas horas) após a publicação da Lista de Deferimento das Inscrições.

a) A **PASSAPORTE PDH** e a Prefeitura Municipal de Parnaíba não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

b) Não será concedida, sob nenhuma hipótese, devolução da Taxa de Inscrição.

5.4 - A isenção da taxa de inscrição será concedida somente para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, devendo o candidato observar a legislação supracitada,

5.4.1 - Os candidatos que solicitarão a isenção da taxa de inscrição devem realizar sua inscrição, via Internet, no site <https://passaportepdh.com.br/>, no período de **27/04/2026** e **28/04/2026**,

encaminhando declaração conforme ANEXO III deste edital, devidamente preenchida e assinada, juntamente com os seguintes documentos, digitalizados, através da área do candidato, no site da PASSAPORTE PDH.

- a) Comprovante de residência em nome do requerente ou excepcionalmente em nome do pai ou da mãe (conta atualizada de luz ou de água, caso se trate de imóvel alugado, com comprovantes em nome de terceiros, o requerente deve anexar ao Comprovante, o Contrato de Locação para comprovação;
- b) Comprovante do NIS em nome do candidato, inscrito no CadÚnico, sem exceções;
- c) Cópias das páginas da Carteira de Trabalho, onde consta a identificação do candidato, a foto, a assinatura, a qualificação civil e o contrato de trabalho, com a baixa do último emprego, e mais a página subsequente em branco, ou, se servidor público, exonerado ou demitido, a cópia do respectivo ato publicado no órgão oficial ou declaração original, assinada pelo próprio interessado.

5.4.2 - As solicitações serão avaliadas pela PASSAPORTE PDH, sendo disponibilizada a partir do **13/05/2026** a relação dos candidatos deferidos e indeferidos no site: <https://passaportepdh.com.br/>.

5.4.3 - O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido poderá impetrar recurso entre os dias **14/05/2026 e 15/05/2026**, ou seja, no prazo de 02 (dois) dias após a publicação da relação de solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas, a ser divulgada no endereço eletrônico da PASSAPORTE PDH: <https://passaportepdh.com.br/>, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição e/ou inclusão de documentos.

5.4.4 - Após a análise dos recursos, será divulgada no dia **21/05/2026**, no endereço eletrônico da PASSAPORTE PDH: <https://passaportepdh.com.br/>, a relação dos candidatos deferidos e indeferidos, não cabendo mais recursos.

5.4.5 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão acessar o endereço eletrônico da PASSAPORTE PDH: <https://passaportepdh.com.br/> até o dia **01/06/2026**, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participação no certame.

5.4.6 - O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição e efetuado o pagamento do boleto, terá sua isenção cancelada.

5.4.7 - O candidato só poderá fazer um pedido de isenção.

5.5 - Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado do Município de Parnaíba.

5.6 - Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

5.7 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de inscrição, bem como não haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com materiais e serviços em hipótese nenhuma.

5.8 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se à eliminação do certame e à rescisão contratual em caso de falsidade.

5.9 - Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições ou provas, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos do candidato.

6. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições efetuadas, de acordo com o disposto no Item 4 deste edital, serão homologadas pela PASSAPORTE PDH, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Processo Seletivo Simplificado.

6.2 - Caso haja algum erro ou omissão detectada (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, etc.) ou mesmo ausência de confirmação de inscrição e pagamento, o candidato terá o prazo de 48 horas, após a divulgação da lista de deferimento das inscrições, para entrar em contato com a PASSAPORTE PDH, mediante o e-mail: pdhconcursos@gmail.com.

6.3 - O comprovante de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato, no site <https://passaportepdh.com.br/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda deste documento.

6.4 - O deferimento da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado não pressupõe a garantia de realização e/ou aprovação nas etapas do certame ou a convocação/contratação do candidato para o Emprego Público, havendo necessidade de que o candidato atenda a todos os requisitos previstos neste Edital, bem como seja aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

6.5 - Não é necessária a apresentação, no dia de realização da prova, de documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado portando documento de identificação original oficial com fotografia.

6.6 - É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização da prova.

6.7 - O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 - O Processo Seletivo Simplificado constituir-se-á de etapa única e exclusiva, de caráter eliminatório e classificatório.

7.1.1 - A etapa única será composta por uma Prova Objetiva, organizada conforme Item 7.6 deste edital.

7.2 - A data da prova será dia **14/06/2026**, será aplicado no(s) local(is) a ser definido e publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Parnaíba e da PASSAPORTE PDH <https://passaportepdh.com.br/>, em data oportuna, tendo como horário de abertura e fechamento de portões, no TURNO MATUTINO, abertura às 07:00h e fechamento às 07:50h (HORÁRIO LOCAL).

7.2.1 - O candidato deverá a partir do dia **09/06/2026**, obter informações quanto ao local da prova. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da data, local e horário de realização das provas. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

7.2.2 - O candidato deverá observar atentamente o edital de publicação especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos.

7.2.3 - A Prefeitura Municipal de Parnaíba e a PASSAPORTE PDH não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

7.3 - Por telefone, não serão dadas informações a respeito de local e horário da prova, do gabarito, do resultado, e de convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas desse Processo Seletivo Simplificado no site da PASSAPORTE PDH até a homologação do resultado e, após isso, no Diário Oficial e no portal da Prefeitura Municipal.

7.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de:

a) DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO DIGITAL (RG, CNH, CARTEIRA DE CONSELHO, CTPS, PASSAPORTE, DENTRE OUTROS VÁLIDOS EM TERRITÓRIO NACIONAL). Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas, documentos de identidade oficial original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. Sem o documento de identidade o candidato não poderá entrar na sala de realização das provas, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo.

b) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.4.1 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras funcionais sem valor de identidade, fotocópias ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis ou danificados.

7.4.2 - A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.5 - Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões.

7.5.1 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará na sua eliminação automática.

7.5.2 - Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado.

7.6 - Todos os candidatos serão submetidos a uma Prova de Conhecimentos de acordo com a função temporária e constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para resposta.

a) A Prova Objetiva valerá 100 (cento e vinte) pontos, sendo composta por 40 (quarenta) questões. A pontuação de cada questão será atribuída de acordo com os pesos estabelecidos na tabela de componentes da prova, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

b) A Prova Objetiva será elaborada de acordo com os conteúdos constantes do Programa que integram o Anexo II deste edital.

c) A prova constará de 40 (quarenta) questões objetivas, distribuídas da seguinte forma:

ESCOLARIDADE	COMPONENTE DA PROVA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE QUESTÕES
NÍVEL SUPERIOR	Língua Portuguesa	10	3,00	40
	Matemática	10	2,00	
	Conhecimentos em Informática	10	2,00	
	Conhecimentos específicos	10	3,00	

7.7 - O candidato deverá assinar a lista de presença de acordo com o que consta no seu documento de identificação, vedada à posição de rubrica.

7.7.1 - Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento etc, o candidato deverá solicitar, ao fiscal de classe, a devida correção no dia da prova, que será constado em Ata.

7.8 - O tempo de duração da prova será de 03h30min (três horas e meia). Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

7.8.1 - Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo fiscal de sala, conforme estabelecido no edital de Convocação da Prova Objetiva, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

7.9 - O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça, no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.9.1 - O candidato que, por qualquer motivo seja transferido para atendimento médico fora do local de prova, não poderá regressar para término de prova, implicando assim, na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

7.10 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá requerer esse direito, até 72 horas que antecede a prova, bem como, deverá no dia da aplicação da prova, levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

7.11 - Após resolver todas as Questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas Óptica, onde serão de sua inteira responsabilidade:

- a) O preenchimento correto da folha óptica deverá ser conforme as instruções específicas contidas na própria Folha.
- b) Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas Óptica serão de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- c) A marcação incorreta na Folha de Resposta Óptica acarretará na eliminação da (s) questão (ões).

7.12 - Os fiscais da sala não estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio coordenador de prédio, reconhecido por um dístico bem visível, não percorrer pessoalmente as salas, avisando sobre alguma alteração, o candidato não deverá fazer nada que contrarie o que especifica o seu caderno de provas. O candidato que desejar fazer considerações a respeito da aplicação deverá consigná-las em Ata de Sala, para posterior avaliação.

7.12.1 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da coordenação de aplicação destas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.13 - A PASSAPORTE PDH poderá utilizar sala (s) extra (s) nos locais de aplicação da prova objetiva, alocando ou remanejando candidatos para essa (s), conforme as necessidades.

7.14 - Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação dos candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras, Aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, Walkman, receptor, gravador, fones de ouvido), relógios (analógico ou digital) e outros equipamentos similares, livros, anotações, impressos, bonés e óculos escuros.

7.15 - A PASSAPORTE PDH não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

7.16 - É expressamente proibido fumar durante a prova.

7.17- Ao término da prova o candidato deverá devolver ao fiscal, o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta **DEVIDAMENTE ASSINADO (AO DEIXAR DE ASSINAR O CARTÃO DE RESPOSTAS O CANDIDATO É AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO)**, no mais esclarecendo que por razões de segurança, a PASSAPORTE PDH fornecerá os exemplares dos Cadernos de Questões aos candidatos, somente com o decurso de 01H:30MIN (uma hora e trinta minutos) do início da prova. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.

7.17.1 - É de responsabilidade do Candidato entregar o Cartão-Resposta ao fiscal antes de sair da sala de provas, para devida conferência. Caso não seja devolvido o candidato estará sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem direito a recurso ou reclamação posterior.

7.17.2 - Após o término da (s) prova (s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do prédio escolar, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a (s) prova (s), sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7.17.3 - Após o término da (s) prova (s), por medidas de segurança, o candidato não poderá utilizar o sanitário.

7.18 - A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão-Resposta.

17.19 - O Gabarito para conferência do desempenho dos candidatos será divulgado no site da PASSAPORTE PDH até o 2º (segundo) dia útil após a realização da respectiva prova.

7.20 - Às pessoas com deficiência serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à Comissão do Processo Seletivo Simplificado o cumprimento das demais condições do edital.

7.21 - **NÃO SERÁ PERMITIDO AOS CANDIDATOS ENTRAREM NO LOCAL DE PROVAS PORTANDO ARMAS DE QUALQUER NATUREZA, MESMO QUE APRESENTEM PORTE LEGAL PARA TAL FIM.**

7.22 - Situações excepcionais serão analisadas pela Comissão do Processo Seletivo, mediante justificativa.

8. DA CLASSIFICAÇÃO, DO DESEMPATE E DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 - Serão considerados aprovados no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

8.1.1 - Os candidatos aprovados serão listados em ordem decrescente da nota final resultante do total de pontos obtidos na Prova Escrita.

8.2 - Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, desempatar-se-á obedecendo a ordem dos seguintes critérios:

- a) O candidato com mais idade;
- b) Obter maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos;
- c) Persistindo o empate, haverá um sorteio Público realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com a presença dos candidatos empatados, após devidamente notificados para tal.

8.3 - Será desclassificado o candidato que:

- a) Não estiver presente na sala de provas no horário determinado para o seu início.
- b) Apresentar Laudo Médico ou qualquer outro documento, falso ou incompatível com a deficiência alegada pelo candidato ou, ainda, quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada é incompatível com o desempenho das atribuições da função temporária.
- c) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- e) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e acompanhamento do fiscal;
- f) Iniciadas as provas, retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos;
- g) Tiver procedimento inadequado ou descortês para com qualquer dos executores, autoridades presentes e/ou candidatos;
- h) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata e for responsável por falsa identificação pessoal;
- i) Não preencher qualquer um dos requisitos previstos no presente edital para assinatura do contrato na função temporária;
- j) Obter nota inferior a 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova aplicada;
- k) Não assinar o cartão-resposta.
- l) O candidato que não comparecer a alguma das etapas do Processo Seletivo Simplificado;
- m) Que o celular toque após iniciar a prova.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final até as 23h59 no dia **03/07/2026**, relacionando o nome do candidato ao total de pontos obtidos.

§ 1º. Os candidatos habilitados com deficiência física só serão relacionados, separadamente quando houver vaga disponível para a função temporária.

§ 2º. Caso não haja candidatos com deficiência aprovados, a vaga reservada será destinada aos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Serão admitidos recursos quanto:

- a) Ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
- b) As questões de provas e ao gabarito preliminar das provas objetivas;
- c) O resultado preliminar das provas objetivas.

10.2 - Os recursos serão interpostos via sistema, através da Área do Candidato, e as informações para interposição dos recursos serão divulgadas, oportunamente, em cada uma das fases do Processo Seletivo Simplificado.

10.3 - Os recursos, se necessários, deverão ser interpostos em cada uma de suas fases obedecendo à forma e prazos estipulados em cada uma das fases, conforme cronograma deste edital.

10.4 - Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

10.5 - A Banca Examinadora constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.6 - Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) Contra terceiros;
- f) Encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”;
- g) Interposto em coletivo; e
- h) No caso da alínea “b”: interposto recurso coletivo de questões;
- i) Cujo teor esteja relacionado admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido nas alíneas “a”, “c” e “d”, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.7 - Banca Examinadora da PASSAPORTE PDH, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

11. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E RECISÃO

11.1 - A convocação dos candidatos para o processo de contratação será conforme a necessidade e o surgimento de vagas, obedecendo criteriosamente a ordem de classificação, sendo a convocação de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Parnaíba.

11.1.1 - A contratação será formalizada por contrato administrativo por prazo determinado de 12 meses, admitida prorrogação conforme lei municipal.

11.1.2 - O vínculo é precário, não gera estabilidade nem efetivação.

11.1.2 - A contratação depende de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

11.2 - A convocação dos candidatos dar-se-á por meio de Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações.

11.3 - A identificação do local de trabalho/lotação será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

11.4 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.

11.5 - A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, e/ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como a ausência de pré-requisito, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.6 - O contrato poderá ser extinto:

- a) Pelo término do prazo;
- b) Pela cessação da necessidade;
- c) Pelo retorno do titular substituído;
- d) Por conveniência administrativa;
- e) Por insuficiência orçamentária;
- f) Por desempenho insatisfatório;
- g) Por infração disciplinar;
- h) A pedido do contratado.

11.7 - A extinção não gera direito à permanência ou indenização, salvo previsão legal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como Editais, Manual do Candidato, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, cronograma, e resultado final na página do Processo Seletivo Simplificado no site <https://passaportepdh.com.br/>.

12.2 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação na imprensa oficial.

12.3 - Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação na prova objetiva.

12.4 - Os atos administrativos da Prefeitura Municipal de Parnaíba são oficialmente publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura, e podem ser visualizados no site.

12.5 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado através dos locais de divulgação indicados neste edital.

12.6 - Ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente, ao candidato convocado para contrato, não serão permitidas o adiamento, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, por qualquer motivo, não aceitar o local designado quando convocado.

12.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de Processo Seletivo Simplificado, perante a administração, o candidato que não o fizer até o quarto dia útil, após o início das inscrições.

12.8 - A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição.

12.9 - O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas na legislação deste edital.

12.10 - A Prefeitura Municipal de Parnaíba e a PASSAPORTE PDH não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, **POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA.**

12.11 - Os itens deste edital, inclusive o cronograma de execução previsto, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou por motivo de força maior, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que constará em edital.

12.12 - **NÃO SERÁ FEITA NENHUMA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DESSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TELEFONE, CORREIO OU E-MAIL; É DE INTEIRA**

RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR AS CONVOCAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS LOCAIS INDICADOS NESTE EDITAL.

12.13 - A Prefeitura Municipal de Parnaíba e a empresa realizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão pelo fornecimento de quaisquer cursos preparatório, textos, apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

12.14 - A Prefeitura Municipal de Parnaíba e a PASSAPORTE PDH não se responsabilizarão por transporte, alimentação e hospedagem dos candidatos aprovados em função logrados nos distritos do município;

12.15 - A Prefeitura Municipal de Parnaíba e a PASSAPORTE PDH se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal de Parnaíba e/ou da organizadora PASSAPORTE PDH.

12.16 - A contratação fica condicionada à existência de dotação orçamentária, disponibilidade financeira e observância dos limites da despesa com pessoal.

12.17 - A contratação temporária não gera vínculo efetivo com a Administração Pública, sendo vedada sua conversão em cargo público.

12.18 - Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, os Cartões Resposta, serão incinerados. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Geral do Município.

12.19 - O prazo de validade será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade administrativa.

Parnaíba - PI, 24 de abril de 2026.

DANILO DE ANDRADE RÊGO
Secretário Municipal De Educação

ORGANIZAÇÃO

**PASSAPORTE PDH SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO,
ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**

ANEXO I
CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DE EDITAL	24/04/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	24/04/2026 até 29/05/2026
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO	27/04/2026 e 28/04/2026
RESULTADO PARCIAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	13/05/2026
RECURSO DO RESULTADO PARCIAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	14/05/2026 E 15/05/2026
RESULTADO PÓS RECURSO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	21/05/2026
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DE BOLETOS	01/06/2026
LISTA DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	05/06/2026
DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA	09/06/2026
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	14/06/2026
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PARCIAL	15/06/2026
RECURSO DO RESULTADO PARCIAL DO GABARITO	16/06/2026 E 17/06/2026
RESULTADO PÓS RECURSO DO GABARITO	26/06/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	26/06/2026
RECURSO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	29/06/2026 E 30/06/2026
RESULTADO PÓS RECURSO DA PROVA OBJETIVA	03/07/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	03/07/2026

PASSAPORTE PDH

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: compreensão e interpretação de textos; classe de palavras; ortografia e acentuação gráfica; classificação silábica; análise sintática da oração; concordância verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; emprego dos sinais de pontuação; uso dos porquês; emprego dos pronomes de tratamento.

MATEMÁTICA: Raciocínio lógico; conjuntos; operações com números reais; Intervalos reais; Potenciação e Radiciação, racionalização de denominadores; Noções de divisibilidade: divisor e múltiplo de um número natural, MDC e MMC; Expressões numéricas; Sistema de Medidas; Geometria plana; Produtos Notáveis; Fatoração de expressões algébricas; Equações de 1º e 2º Grau; Sistemas de equações do primeiro e segundo grau; Razão e Proporção; Regra de três simples e composta. Porcentagem; Sequências: Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG); Matrizes e Determinantes: propriedades e operações; Sistemas lineares: Classificação, propriedades e métodos de resolução. Análise combinatória: Princípio Fundamental de Contagem, Arranjo, Permutação simples e com repetição, Combinação; Probabilidade; Polinômios; Cálculo de montante simples e composto; Funções; Trigonometria;

CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA: Sistema Operacional Windows 11: conceitos básicos do Windows; uso de janelas, menus, barra de tarefas e área de trabalho; gerenciamento de arquivos e pastas: localização, criação, cópia, movimentação e exclusão; compartilhamento de arquivos e utilização da área de transferência; configurações essenciais: resolução de tela, cores, fontes e impressoras; Windows Explorer; noções de Internet e Intranet; utilização de ferramentas, aplicativos e navegadores; recursos de pesquisa e busca; princípios de Inteligência Artificial aplicados a softwares e ferramentas de produtividade; assistentes virtuais e automação de tarefas. Microsoft 365 - Word, Excel, PowerPoint, Teams e Outlook: elaboração e edição de documentos, planilhas e apresentações; formatação e organização de conteúdos; colaboração e comunicação em equipe; integração entre aplicativos; uso de recursos inteligentes e automáticos. Segurança da Informação: cuidados com a proteção de dados; noções de vírus, malwares e golpes digitais; boas práticas para senhas e informações sensíveis; políticas de backup e recuperação de dados; ética digital; segurança em nuvem; ferramentas e usos de Inteligência Artificial. Noções de Sistemas de Backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de hardware e software. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR: A Base Nacional Comum Curricular –BNCC – Competências Gerais da Educação Básica – Fundamentos Pedagógicos - Marcos Legais - Estrutura Pacto Interfederativo e a implementação da BNCC; A Educação Especial no âmbito da política educacional brasileira; Fundamentos da Educação Especial; Diretrizes Funcionais e Legais da Educação Inclusiva; Práticas e dilemas da Educação Especial na escola pública; Legislação básica da educação: Educação na Constituição Federal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96 e suas atualizações; Plano Nacional de Educação - Lei Nº 15.388/2026; Plano Municipal de Educação – Lei nº 3.019/2015; Função Social e Política da Escola; Avaliação: concepções e funções; O Papel de Gestão Democrática da Escola; Construção e Função do Projeto Político-Pedagógico; Prática Educativa Interdisciplinar; Jogos e Brincadeiras no Processo de Ensino e Aprendizagem; Função do Planejamento: uma ação coletiva; Relação família-escola comunidade no processo de aprendizagem do sujeito; Construção e Prática do Currículo; Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Wallon; Vygotsky; Tendências pedagógicas na educação; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069 de 13 de julho 1990). Programas Educacionais. Lei Federal 10.639 de 09 de janeiro de 2003. Lei Federal 11.645 de 10 de março de 2008

**ANEXO III –
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS ECONOMICAMENTE
HIPOSSUFICIENTES**

Eu, _____,
de nacionalidade _____, com data de nascimento _____,
documento de identidade/passaporte nº (órgão expedidor) _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____

Telefone(_____) _____, E-mail _____,
candidato à vaga de _____, de que trata o Edital nº 001/2026, venho requerer a
V. Senhoria isenção da taxa de inscrição prevista no mencionado Edital, para o que, conforme dispõe o
Decreto nº 6593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008 . INFORMA o Número de Identificação Social –
NIS, referente à sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico,
bem como DECLARA ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6135/2007, publicado
no DOU de 27/06/2007. DECLARA outrossim, estar ciente de que sofrerá as sanções previstas em Lei,
caso as informações / declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

PARNAÍBA/PI, _____ DE _____ DE 2026.

**ASSINATURA DO DECLARANTE
(NOME POR EXTENSO)**

PASSAPORTE PDH

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Professor dos anos iniciais da Educação Básica	I. Exercer a docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, promovendo o desenvolvimento integral e o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes; II. Planejar, executar, acompanhar e avaliar atividades e práticas pedagógicas, em consonância com a legislação educacional vigente, o currículo da rede de ensino e o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar; III. Desenvolver práticas pedagógicas que promovam as competências e habilidades adequadas a cada faixa etária, considerando as interações, as brincadeiras, os processos de alfabetização e letramento e os diferentes campos de experiências e áreas do conhecimento; IV. Garantir um ambiente educativo seguro, acolhedor, inclusivo e estimulante, zelando pelo bem-estar, cuidado e pela integridade física, emocional e moral dos estudantes; V. Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação contínua, acompanhando e registrando o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes para fins de replanejamento das ações pedagógicas; VI. Implementar estratégias de apoio e recuperação para estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem; VII. Participar ativamente da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP), bem como de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, planejamentos coletivos e programas de formação continuada; VIII. Estabelecer comunicação permanente e parceria com as famílias e a comunidade escolar, fortalecendo a corresponsabilidade no processo educativo; IX. Cumprir a jornada de trabalho, o calendário escolar e as normas institucionais estabelecidas pela rede de ensino, mantendo atualizados os registros de frequência e aproveitamento dos estudantes; X. Executar outras atividades correlatas à função docente, conforme as necessidades do serviço e as determinações da gestão.

PASSAPORTE PDH